

Lei nº 412/2011,

de 14 de abril de 2011.

“Autoriza o desmembramento de lotes situados em esquina, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar lotes situados em esquina, nos loteamentos existentes no Município a mais de 02 (dois) anos.

Art. 2º. O desmembramento deverá respeitar os limites mínimos de 10,00 (dez) metros de testada de frente e área mínima de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados.

Art. 3º. Esta Lei terá vigência até o dia 31/12/2012.

Art.4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições das Leis: 249/2005 de 10/10/2005, 306/2007 de 11/04/2007, 337/2008 de 10/04/2008, 381/2009 de 30/11/2009 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2011.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Abadia de Goiás

14/04/11

Assessoria de Administração